



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de material odontológico visando atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, tudo de conforme com as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	Pacote	400
2	Agulha Descartável Gengival curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	Caixa	200
3	Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	Caixa	200
4	Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml	Frasco	10
5	Água purificada osmose reversa, embalagem de 5L	Garrafa	300
6	Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	Unidade	20
7	Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l	Unidade	20
8	Alavanca Seldin Adulto Reta 2	Unidade	20
9	Alavancas heidebrink jogo de 3 peças	Unidade	20
10	Álcool Etilico hidratado 70% INPM - Frasco com 1L	Litro	200
11	Amálgama Em Capsula, Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular. GS80	Capsulas	600
12	Amálgama Em Capsula, Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular. GS80	Capsulas	600
13	Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	Caixa	300
14	Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	Caixa	400
15	Anestésico local injetável Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000 - caixa com 50 tubetes.	Caixa	300
16	Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaina 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 Tubetes Cim 1,8ml Cada	Caixa	100
17	Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Morango	Frasco	50
18	Alveolótomo Odontológico curvo	Unidade	10
19	Afastador Minesota em aço inoxidável	Unidade	30
20	Amalgamador Digital	Unidade	3
21	Avental Protetor De Chumbo Com Protetor De Tireóide Adulto E Infantil	Unidade	4
22	Babador Descartavel Impermeável. Pacote Com 100 Unidades	Pacote	150
23	Bandeja Clínica Medindo 22x12 Cm	Unidade	100
24	Brocas carbide cirúrgica nº 704 para alta rotação	Unidade	50



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



25	Brocas carbide nº 04 para baixa rotação	Unidade	200
26	Brocas carbide nº 06 para baixa rotação	Unidade	200
27	Brocas carbide nº 08 para baixa rotação	Unidade	200
28	Broca carbide buers 7206, 12 lâminas, dourada	Unidade	50
29	Brunidor Duplo n 26	Unidade	60
30	Brunidor bennet para amálgama n 33	Unidade	60
31	Broca cirúrgica haste longa, nº 2 para alta rotação.	Unidade	20
32	Broca cirúrgica haste longa, nº 4 para alta rotação.	Unidade	20
33	Broca para alta rotação nº 330	Unidade	20
34	Broca para alta rotação nº 245	Unidade	20
35	Broca cirúrgica zekrya	Unidade	60
36	Cabo para espelho	Unidade	100
37	Cimento provisório para obturação e restauração provisória, composição reforçada á base de óxido de zinco e eugenol de rápida e fácil manipulação e com propriedades sedativas, Pó (35g) e Líquido (15ml).	Unidade	10
38	Cimento de Ionômero de vidro de presa química, cor A3, Forrador e Rasturador composto de pó (10g) e líquido (8ml).	Unidade	60
39	Colgadura individual em inox	Unidade	50
40	Coletor de material perfuro-cortantes, capacidade normal 5L	Unidade	10
41	Composição de Hidróxido de cálcio radiopaco - pasta base 13g + pasta catalisadora 11g	Unidade	40
42	Contra-ângulo 1:1 com micromotor para equipo odontológico	Unidade	10
43	Compressa de Gaze estéril, 7,5cm x 7,5cm 11 fios/m2, pacote com 500 unidades.	Pacote	400
44	Compressa de Gaze 9 fios 7,5x7,5 Embalagem com 500 unidades	Pacote	400
45	Cunha de madeira - Cunhas anatômicas sortidas insentas de rebarbas e superfícies acabadas, embalagem com 100 unidades	Caixa	4
46	Cureta de Luccas	Unidade	10
47	Câmara escura para revelar filmes odontológicos	Unidade	4
48	Colheres de dentina 11 1/2	Unidade	20
49	Colheres de dentina nº 14	Unidade	20
50	Colheres de dentina nº 17	Unidade	20
51	Condensador Ward nº 01	Unidade	20
52	Condesador Ward nº 03	Unidade	20
53	Condensador Ward nº 02	Unidade	20
54	Calcador/Condensador Hollembeck número 06	Unidade	30
55	Curetas de periodontia modelo Mc Call 17/18	Unidade	10
56	Dente de estoque anterior superior, frabricado em resina, cor A3, Placa com 6 unidades	Placa	10



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



57	Detergente enzimático - Frasco com 1L	Unidade	40
58	Discos de feltro natural utilizados para suportar pastas e abrasivos para polimento de superfícies. Disponíveis nos tamanhos 8 e/ou 12 mm acompanhando o mandril. Caixa com 24 unidades	Caixa	10
59	Curetas de periodontia modelo Mc Call 13/14	Unidade	10
60	Caneta de alta rotação com push -botton	Unidade	10
61	Exaguatório bucal, composto digluconato de clorexidina 0,12%	Frasco	200
62	Escova de Robinson, corte das cerdas retas	Unidade	200
63	Espátula número 24	Unidade	10
64	Espátula de inserção para resina com ponta ativa dourada SB2	Unidade	30
65	Esponja hemostática de colágeno liofilizado, reabsorvível, com ação hemostática e cicatrizante (HEMOSPON). Caixa com 10 unidades	Caixa	30
66	Espelho dental sem cabo, caixa com 12 unidades	Caixa	30
67	Explorador duplo nº 05	Unidade	30
68	Fio de sutura tipo seda odontológica 3-0, não absorvível, agulha triangular 1/2, circunferência E1,7 cm, trançado, preto, estéril (agulha para sutura odontológica 1,7 cm com fio de seda), caixa com 24 envelopes	Caixa	400
69	Fio retrator para afastamento gengival tamanho 00	Unidade	20
70	Fio retrator para afastamento gengival tamanho 1	Unidade	20
71	Fio dental/500m	Unidade	6
72	Fita matriz de aço 5 x 0,05 x 5m	Unidade	500
73	Fita matriz de aço 7 x 0,05 x 5m	Unidade	200
74	Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor tutti-frutti, embalagem de 200 ml	Unidade	150
75	Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor neutro, embalagem de 200 ml	Unidade	100
76	Fórceps Infantil nº1	Unidade	30
77	Fórceps Infantil nº 2	Unidade	30
78	Fórceps Infantil 150	Unidade	30
79	Fórceps Infantil 16	Unidade	30
80	Fórceps Infantil 17	Unidade	30
81	Fórceps Infantil 69	Unidade	30
82	Fórceps Infantil 65	Unidade	30
83	Fórceps Infantil 151	Unidade	30
84	Fórceps Infantil nº 6	Unidade	30
85	Fórceps nº 150	Unidade	30
86	Fórceps nº 151	Unidade	30
87	Fórceps nº 17	Unidade	30
88	Fórceps nº 18L	Unidade	30

Rua São Francisco, nº 64 – Centro – CEP 59.908-000 – São Francisco do Oeste/RN

Tel. (084) 3378-0197/0013 - CNPJ: 08.154.015/0001-16

E-mail: pmsforn@gmail.com / porfirioprefeito@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



89	Fórceps 18R	Unidade	30
90	Fórceps nº 69	Unidade	30
91	Fórceps nº 65	Unidade	30
92	Fórceps nº 16	Unidade	30
93	Foice/raspador ponta moerse 0-00	Unidade	6
94	Formocresol, uso odontológico, frasco de 10ml	Frasco	6
95	Fotopolimerizador Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência	Unidade	3
96	Grau cirúrgico- Rolo para esterilização, bobinas d epapel cirúrgico + fio laminado poliéster/Polipropileno, com medidas 20cmx100m	Rolo	50
97	Grau cirúrgico- Rolo para esterilização, bobinas d epapel cirúrgico + fio laminado poliéster/Polipropileno, com medidas 20cmx51	Rolo	50
98	Gorro descartável com elástico, pacote com 100 unidades.	Pacote	200
99	Hidróxido de cálcio PA, uso odontológico, apresentado sob a forma de pó, embalagem de 10g	Frasco	6
100	Hollebeck nº 03	Unidade	30
101	Hollebeck nº 06	Unidade	30
102	Kits de higiene bucal adulto e infantil contendo escova dental, creme dental de 50g e fio dental de 50m.	Unidade	1.000
103	Kit de acabamento e polimento de resina composta, siliconas abrasivas.	Unidade	10
104	Kit de discos de lixa flexíveis, disponíveis em quatro granulações (grossa, média, fina, extra-fina) e nos tamanhos de 8 e 12 mm de diâmetro, acompanhando o mandril. Caixa com 56 discos	Caixa	10
105	Lâmina de bisturi descartável nº 15, em aço carbono, ponta afiada com perfeita adaptação ao cabo, estéril, em embalagem individual em alumínio, hermeticamente fechado, com dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização e validade. Caixa com 100 unidades.	Caixa	5
106	Lima para osso nº 12	Unidade	10
107	Lubrificante em spray, para alta e baixa rotação - composto por óleo mineral de baixa viscosidade, para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos, unidade com 200ml	Unidade	20
108	Lixeira Inox com pedal	Unidade	6
109	Luvas cirúrgicas estéril tamanho 7,0	Unidade	500
110	Luvas cirúrgicas estéril tamanho 6,5	Unidade	800
111	Luvas para procedimento tamanho P - Caixa com 50 pares	Caixa	300
112	Luvas para procedimento tamanho PP- Caixa com 50 pares	Caixa	400
113	Luvas para procedimento tamanho M - Caixa com 50 pares	Caixa	200
114	Máscara para procedimento tripla elástico, caixa com 100 unidades.	Caixa	400
115	Máscara N95	Unidade	400
116	Micro-brush fino (1,5mm), embalagem com 100 unidades	Caixa	70
117	Micro-brush regular, embalagem com 100 unidades	Caixa	70
118	Oesteótomo odontológico reto	Unidade	5

Rua São Francisco, nº 64 – Centro – CEP 59.908-000 – São Francisco do Oeste/RN

Tel. (084) 3378-0197/0013 - CNPJ: 08.154.015/0001-16

E-mail: pmsforn@gmail.com / porfirioprefeito@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



119	Óculos de proteção, lentes de policarbonato anti-embaçante.	Unidade	10
120	Papel carbono dupla face (azul e vermelho), embalagem com 12 unidades	Pacote	50
121	Pote Dappen De vidro	Unidade	30
122	Pasta profilática com fluor, uso profissional bisnaga com 90g	Bisnaga	50
123	Pedra pomes, uso odontológico, ultra-fina, pote com 100g	Pacote	10
124	Pasta para polimento de compósitos a base de óxido de alumínio - granulação extra-fina de 6 a 8 microns, seringa com 4g	Seringa	6
125	Película radiográfica adulta, caixa com 150 películas.	Caixa	10
126	Película radiográfica infantil, caixa com 100 películas.	Caixa	3
127	Pinça clínica reta	Unidade	40
128	Pinça clínica curva	Unidade	40
129	Placa de vidro 20mm, polida	Unidade	6
130	Ponta diamantada FG 1012, haste curta - caixa com 10 unidades	Caixa	10
131	Ponta diamantada FG 1013 haste curta - caixa com 10 unidades	Caixa	20
132	Ponta diamantada FG 1014, haste curta - caixa com 10 unidades	Caixa	20
133	Ponta diamantada FG 1015 haste curta - caixa com 10 unidades	Caixa	20
134	Ponta diamanta FG 1016, haste curta - caixa com 10 unidades	Caixa	20
135	Ponta diamantada FG 1014, haste Longa - caixa com 10 unidades	Caixa	10
136	Ponta diamantada FG 1015, haste Longa - caixa com 10 unidades	Caixa	10
137	Ponta diamantada FG 1016, haste Longa - caixa com 10 unidades	Caixa	10
138	Ponta diamantada FG 3118, haste curta - caixa com 10 unidades	Caixa	30
139	Ponta diamantada FG 3118F, haste curta - caixa com 10 unidades	Caixa	30
140	Ponta diamantada dourada 2135FF para alta rotação	Unidade	60
141	Ponta diamantada dourada 3118F para alta rotação	Unidade	30
142	Ponta diamantada 3195F para alta rotação	Unidade	50
143	Ponta diamantada 3168F para alta rotação	Unidade	30
144	Ponta diamantada 4138-10 para alta rotação	Unidade	30
145	Ponta diamantada 1111 para alta rotação	Unidade	50
146	Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1033	Unidade	30
147	Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1035	Unidade	30
148	Ponta cilíndrica diamantada nº 1094 para alta rotação	Unidade	30
149	Ponta cilíndrica diamantada nº 1092 para alta rotação	Unidade	30
150	Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato pêra	Unidade	40
151	Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato chama	Unidade	40
152	Porta agulha Mayo Heger de 12cm	Unidade	30



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



153	Porta amálgama inox	Unidade	50
154	Porta brocas odontológicas de 15 furos	Unidade	06
155	Posicionador de filme radiográfico autoclavavel adulto, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	Caixa	03
156	Posicionador de filme radiográfico autoclavavel infantil, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	Caixa	03
157	Ponteira para ultrasson Scarlet Jet (Conjunto de 3 ponteiros) - Kondentech	Kit	30
158	Pó de bicarbonato de sódio, 80g (uso odontológico)	Pote	10
159	Porta dical duplo	Unidade	20
160	Porta-matriz tofflemire	Unidade	20
161	Porta resinas em acrílico 10 furos.	Unidade	6
162	Resina composta Fluida, microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. (Resina flow). Cor A3 - Seringa 2g	Seringa	30
163	Resina composta Fluida, microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. (Resina flow). Cor A1 - Seringa 2g	Seringa	30
164	Resina composta fotopolimerizável contendo micro-híbrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4g, cor A1 (esmalte) MARCA 3M Z100	Bisnaga	70
165	Resina composta fotopolimerizável contendo micro-híbrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4g, cor A2 (esmalte) MARCA 3M Z100	Bisnaga	70
166	Resina composta fotopolimerizável contendo micro-híbrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4g, cor A3 (esmalte) MARCA 3M Z100	Bisnaga	70
167	Resina composta fotopolimerizável contendo micro-híbrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4g, cor A3,5 (esmalte) MARCA 3M Z100	Bisnaga	70
168	Roletes de algodão odontológico - pacote com 100 unidades	Pacote	400
169	Selante de fósulas e fissuras fotopolimerizável	Bisnaga	10
170	Sistema de adesivo, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, frasco com 4ml, classificado como adesivo convencional de dois passos de acetona. MARCA 3M	Frasco	100
171	Solução fixadora para radiografias kodak - embalagem com 475ml	Frasco	100
172	Solução reveladora para radiografias kodak - embalagem com 475ml	Frasco	100
173	Sugador cirúrgico descartável, Estéril, para sucção de sangue. Caixa com 40 unidades	Caixa	10
174	Sugador odontológico descartável, para remoção de saliva, confeccionado em material atóxico, embalagem com 40 unidades.	Pacote	500
175	Sindesmótomo cirúrgico	Unidade	40
176	Seringa carpule	Unidade	50
177	Tesoura lres reta	Unidade	50



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



178	Tira de lixa abrasiva de ácido inoxidável 4mm, embalagem com 12 tiras	Pacote	50
179	Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de resina composta, com duas faces abrasivas, granulação média e fina, embalagem com 150 unidades.	Pacote	30
180	Tira de poliéster transparente, envelope com 50 unidades de 10 x 120 x 0,05mm	Pacote	30
181	Ultrasson peça de mão com respectivas ponteiras (kit com 3)	Unidade	3
182	Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10 ml e frasco de solvente contendo 10.	Frasco	5
183	Verniz forrador de cavidade, frasco com 15 ml	Frasco	5

2 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1 - Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços e serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021. Cujo padrões de desempenho de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo por este termo, por meio de especificações usuais de mercado.

3 – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Será adotado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação devido aos seguintes fatores:

3.1.1 – a necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas;

3.1.2 – indefinição prévia do quantitativo a ser demandado.

4 – PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento hábil que o substitua, contados na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 – O contrato, ou instrumento hábil que o substitua conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Sustentabilidade:

7.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos ou não na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2 – Indicação de Marcas ou Modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021):

7.2.1 – Na presente contratação será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo que estejam descritas neste Termo de Referência ou em outro próprio.

7.3 – Da exigência de amostra:

7.3.1 – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização devidamente divulgados, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.3.2 – As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal: rua São Francisco, 64, centro, São Francisco do Oeste/RN, no setor de compras, no horário de 07:00h até as 13:00h, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, quando solicitado, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.3.3 – É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada em tempo hábil a comissão de licitação, antes de findo o prazo.

7.3.4 – Todas as amostras físicas, deverão ser entregues nas mesmas condições descritas nas especificações de cada item, referente a marca licitada, gramatura, rotulagem, informações nutricionais e forma de entrega, conforme cada caso.

7.3.5 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.3.6 – Os resultados das avaliações serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.3.7 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.8 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



7.3.9 – Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.10 – Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.4 – Da subcontratação:

7.4.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5 – Da garantia da contratação:

7.5.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – Condições de entrega:

8.1.1 – Os materiais deverão **ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio da ordem de compra/serviço em e-mail informado pela contratada, devendo a mesma fazer a entrega em localidade indicada pela unidade solicitante, no horário das 07:00h até as 13:00h.

8.1.2 – Caso não seja possível a entrega na data e horário assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

8.2.3 – Caso seja detectado desconformidade com o contrato e especificações do termo, a contratada deverá realizar a retirada até o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

8.2.4 – O prazo de substituição dos itens rejeitados é de 01 (um) dia útil após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.2 – Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.2.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



9.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 – Fiscalização:

9.6.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 – Fiscalização Técnica:

9.7.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.2 – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.7.3 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.4 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.7.5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.7.6 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



9.8 – Fiscalização Administrativa:

9.8.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

9.8.2 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 – Gestor do Contrato:

9.9.1 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

9.9.2 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.9.3 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.9.4 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.9.5 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.9.6 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.9.7 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 – Do recebimento:

10.1.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis;

10.1.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.6 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.7 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 – Da Liquidação:

10.2.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



10.2.1.1 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

10.4 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

10.7 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3 – Prazo de Pagamento:

10.3.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



10.3.2 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.4 – Formas de Pagamento:

10.4.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.4.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.3.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.4.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

10.4.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5 – Antecipação de Pagamento:

10.5.1 – A presente contratação permite a antecipação de pagamento.

11 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 – Forma de seleção e julgamento da proposta:

11.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com a seguinte fundamentação legal: Lei Federal n.º 14.133/2021. Será adotado para a seleção o critério de julgamento pelo Menor Preço Por item.

11.2 – Forma de fornecimento:

11.2.1 – O fornecimento do objeto será de forma parcelado.

11.3 – Exigências de habilitação:



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



11.3.1 – Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.3.1.1 - SICAF;

11.3.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.4 – Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.5 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.6 – O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.3.7 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.8 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.9 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.3.10 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.4 – Habilitação Jurídica:



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



11.4.1 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2 – **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.4.3 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

11.4.5 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4.7 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

11.4.8 – RG e CPF do titular ou todos os sócios, conforme cada caso;

11.4.9 – Declaração de que não possui parentesco até o 3º grau com prefeito, vice prefeito e secretários municipais, conforme decisão 190/2010 do TCE/RN;

11.4.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



11.5.3 – Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho de 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.5.4 – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS

11.5.5 – Certidão Negativa de Débito do Estado ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

11.5.6 – Certidão Negativa dos Tributos Municipais, do domicílio ou sede do fornecedor;

11.5.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

11.6 – Qualificação Econômico-financeira:

11.6.1 – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.6.2 – Balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial do estado da licitante ou a Escrituração Fiscal Digital – EFD (SPED), demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, comprovando:

11.6.2.1 – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.6.2.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.6.2.3 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.6.2.4 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.6.2.5 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

11.6.2.6 – Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.7 – Qualificação Técnica:



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



11.7.1 – No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa do direito público ou privado, que comprovem que a empresa a ser contratada prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento do objeto em características compatíveis ao desta contratação.

11.7.2 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.2 – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.3 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.3.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.3 – serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.3.4 – poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

13.1 – O orçamento sigiloso apresenta diversas vantagens para a contratação ora requerida, estimulando os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos, dificultando a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas, busca ainda fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas, fomentando a negociação, buscando ainda, evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo final selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



13.2 – Vejamos o que diz o professor Rony Charles a respeito do orçamento sigiloso:

“Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento” pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva.

A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe.”

13.3 – Esse entendimento é corroborado em diversos do Tribunal de Contas da União sobre no sentido de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

“ACÓRDÃO TCU 2080/2012 - Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento.

ACÓRDÃO TCU 903/2019 – No voto condutor do Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro José Jorge, o Ministro Relator destaca ser firme o entendimento deste Tribunal no sentido de que a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação, mas tão somente constar o documento do respectivo procedimento administrativo.”

13.4 – Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos, sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram. Portanto o orçamento estimado da contratação no pregão não deverá constar em edital, mas estará no processo do certame e deverá ser disponibilizado para os interessados que o solicitarem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

¹<https://ronnycharles.com.br/orcamento-sigiloso-e-a-potencial-vantagem-economica-na-contratacao-publica/>.



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN.

14.2 – A presente contratação dar-se-á mediante Sistema de Registro de Preços, onde as dotações orçamentárias serão determinadas no momento da assinatura contratual ou expedição do instrumento hábil equivalente.

14.3 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da aquisição dos materiais relativos ao resultado da licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de abril de 2024

Poliana Alves Porfírio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Marcelo Ryk Lopes Raulino
DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Rosimeire do Nascimento Dantas de Oliveira
ODONTÓLOGA

José Raimundo de Freitas Neto
DIRETOR DE PLANEJAMENTO